



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº. 0877/2017

**"Altera o Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 0789/2015, dando nova redação e contem outras providências".**

A Câmara Municipal de Água Comprida-MG, representada pelos seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 0789/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais concursados em plena atividade funcional, aos contratados e também para os nomeados em cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal".

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 17 de novembro de 2017.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal